



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALAGOINHA**  
*Mais trabalho, novas conquistas!*

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALAGOINHA - PE**

## EDITAL CENSO PREVIDENCIÁRIO/2021

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alagoíinha, Estado de Pernambuco, localizado na Rua Frei João, nº 32 Centro, neste Município, torna público para ciência de seus segurados, que será aberto o CENSO PREVIDENCIÁRIO dos servidores inativos e Pensionistas do Município de Alagoíinha, para atualização de dados cadastrais.

### 1. DO OBJETIVO

1.1 O Censo Previdenciário é de caráter obrigatório a todos os servidores públicos Inativos e Pensionistas, a fim de atualizar os dados cadastrais dos segurados do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alagoíinha – IPSEMA-.

### 2. DA FINALIDADE

2.1 O Censo tem a finalidade de obtenção dos dados atualizados e consistentes para o cálculo atuarial, viabilizando projeções indispensáveis ao equilíbrio financeiro dos regimes de previdência no longo prazo.

### 3. DO LOCAL E DATA DO RECENSEAMENTO

3.1 O Censo ocorrerá no período de **01 de dezembro à 30 de dezembro de 2021**, na sede do Instituto de Previdência, das 07:30 as 13:00 horas.

### 4. DO CENSO

4.1 O Censo será feito conforme as exigências do MPS Ministério da Previdência Social e desenvolvido sob as seguintes diretrizes:

- I - integração de sistemas e bases de dados;
- II - inclusão dos dados cadastrais no sistema informatizado do IPSEMA;
- III - realização permanente de censo previdenciário;
- IV - tratamento das informações retornadas em forma de relatórios gerenciais; melhoria da qualidade dos dados dos segurados do RPPS do Município de Alagoíinha, objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente e a garantia na agilidade da concessão de aposentadoria e pensão; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALAGOINHA**  
*Mais trabalho, novas conquistas!*

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALAGOINHA - PE**

VI - ampliação do movimento da qualidade de dados e produtividade no setor público, com a continuidade da gestão cadastral.

## 5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1 Os Segurados deverão comparecer no lugar indicado no item 3.1 deste edital, portando vias originais ou cópias dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Registro Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou cartão de crédito atualizado) ou declaração de residência quando não possuir nenhum comprovante em seu nome, conforme modelo constante do Anexo I.
- d) Certidão de nascimento quando solteiro, Certidão de Casamento quando casado, separado ou divorciado, Declaração de União Estável feita perante tabelião ou declaração de união estável quando companheiro (a), expedida a menos de três meses, conforme modelo constante do Anexo II.
- e) Cartão do PASEP/PIS/NIT;
- f) Certidão de Nascimento ou RG dos filhos ou enteados menores de 21 anos ou inválidos;
- g) CPF dos dependentes;
- h) i) Termo de Tutela ou Curatela caso possua dependente incapaz;
- i) Documento de identificação com foto, do Tutelado/Curatelado;
- j) Laudo de invalidez ou atestado com CID, quando filho ou enteado inválido, atualizado (03 meses);

## 6. DA OBRIGATORIEDADE

6.1 O Censo é de caráter obrigatório, devendo o servidor comparecer pessoalmente no local, ou através de representante legal, que deverá estar munido de documento de identidade e o termo de Curatela em vigor, e em ambos casos, apresentarem documentos exigidos no item 5º.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALAGOINHA**  
*Mais trabalho, novas conquistas!*

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALAGOINHA - PE**

6.2 Não serão recadastrados os servidores que comparecerem ao local do Censo Cadastral Previdenciário sem a totalidade da documentação especificada no artigo 5º.

## 7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1 O servidor que se encontrar incapacitado (acamado ou internado) para comparecer ou se locomover até ao local do Censo poderá se fazer representar junto ao IPSEMA para agendamento de visita in loco, informando o endereço completo com ponto de referência.

7.1.1. Na data, hora e local agendados, o segurado deverá apresentar a documentação constante no artigo 5º, conforme o caso, e, após preenchimento dos dados pelo recenseador, assinar o Formulário do Censo Cadastral Previdenciário para visita domiciliar.

7.1.2 A visita domiciliar será feita por servidor do próprio IPSEMA.

## 8. DAS SANÇÕES

8.1 O segurado será responsabilizado pessoalmente pela exatidão das informações prestadas durante o Censo Previdenciário Cadastral, ficando sujeito a sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

9. Fica designada o servidor EDJAILSON EDNO DE MELO, Coordenador Geral do Censo Previdenciário.

10. A partir de dezembro de 2021, o servidor deverá efetuar a atualização cadastral junto ao IPSEMA de Alagoíinha, a qualquer tempo, na ocorrência de fatos que impliquem alteração em seu estado civil, dados pessoais ou relação de dependentes.

Alagoíinha (PE), em 23 de dezembro de 2021.

  
Sélvio José Castor F. Alindo  
Diretor Previdente  
(IC Nº 922 552 134-00  
Mat. Nº 767